CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 065/2016

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Suica

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a adoção de viabilidade técnica, em caráter emergencial, dada a necessidade de inclusão educacional, vez que muitos alunos têm abandonado as salas de aula por terem dificuldade dificuldades de aprendizado, por motivo de não haver profissionais tradutores/intérpretes de libras nas salas de aula que possam transmitir o conteúdo apresentado por professores de rede Estadual de Ensino da Bahia".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Luiz Carlos Suica sugere ao Senhor Governador Rui Costa a adoção de viabilidade técnica, em caráter emergencial, dada a necessidade de inclusão educacional, vez que muitos alunos têm abandonado as salas de aula por terem dificuldade dificuldades de aprendizado, por motivo de não haver profissionais tradutores/intérpretes de libras nas salas de aula que possam transmitir o conteúdo apresentado por professores de rede Estadual de Ensino da Bahia.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 209, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 065/2016.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de março de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Paulo Magalhães Júnior

Geraldo Júnior

Suica

Everaldo Augusto

Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436